

Servidor(es):
5484235/2/PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA (Técnico de Administração e Finanças / Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/11/2013 a 13/11/2013
54195654/1/UTAN DIAS DE LIMA (Técnico em Estatística e Atuária) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/11/2013 a 13/11/2013<br
Ordenador: Eudézia Martins D’Angelo

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607248

Contrato: 8
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de portaria para o IGEPREV pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações no Termo de Referência estabelecido no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2013. LG - Serviços Profissionais LTDA - CNPJ: 06.028.733/0001-10 - FONE: (91) 3244-0333.
Valor Total: 162.874,05
Data Assinatura: 01/11/2013
Vigência: 01/11/2013 a 01/11/2014
Pregão Eletrônico: 3/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
09272136965430000 339037 0261000000 Estadual
Contratado:
Endereço: ,
CEP. - - /
Ordenador: Eudézia Martins D’Angelo

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607500
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 6/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Consultoria Atuarial para o sistema previdenciário do Estado do Pará, estando incluso os poderes executivo (administração direta e indireta), legislativo e judiciário, além do ministério público, dentro dos parâmetros determinados pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.717/1998, Portaria MPAS de n.º 403, de 10/12/2008 pelo prazo de doze (12) meses
Entrega do Edital: A partir do dia 04/11/2013
Responsável pelo certame: ANDRE ARCANJO SEIXAS DA SILVA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 14/11/2013
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
09272136965430000 339035 0261000000 Estadual
Ordenador: Eudézia Martins D’Angelo

Secretaria de Estado
da Fazenda

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607049
PORTARIA Nº 2013330001669, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2013.

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, em favor de JEREMIAS SANTOS ARAUJO VIEIRA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 032.860.452-68 a isenção do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo automotor novo a ser adquirido por pessoa portadora de Deficiência Física, conforme descrição abaixo:
MARCA/MODELO: I/HONDA CIVIC LXS
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.900,00
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$55.611,58
CONCLUSÃO DA JUNTA MÉDICA:
CONDUTOR AUTORIZADO:
MARIA TELMA ANTUNES VIEIRA CNH: 1303121895
Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607060
PORTARIA Nº 2013330001665, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2013.

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de SILVIA REGINA PINHEIRO BESSA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 373.113.952-91 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2013.
MARCA/MODELO: **HONDA/CITY EX FLEX**
CHASSI: **93HGM2640DZ123659**
PORTARIA Nº 2013330001666, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2013.
CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 391.854.002-20 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2013.
MARCA/MODELO: **HONDA/FIT EX**
CHASSI: **93HGD38808Z206742**
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607149
PORTARIA N.º201301001203 DE 01/11/2013 -
PROC N.º 002013730024677/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Antonio Henrique Lima da Silva – CPF: 257.097.552-49
Marca: FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 DUALOGIC, 16V, FLEX, 4P
Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º201301001197 DE 01/11/2013 - PROC N.º
002013730024700/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Raimundo Matias Lemos da Fonseca – CPF: 227.512.542-68
Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º201301001199 DE 01/11/2013 - PROC N.º
002013730024692/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Nicolau Correa Gonçalves – CPF: 807.590.252-15
Marca: VW/NOVO VOYAGE 1.0 TREND Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º201301001201 DE 01/11/2013 - PROC N.º
002013730024695/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Miguel Oliveira Baia – CPF: 131.288.172-00
Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607151
PORTARIA N.º201304006132, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 42013730006907/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Monteiro Noletto – CPF: 480.191.602-30
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD196272D2115971
PORTARIA N.º201304006134, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 2013730024684/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Conde – CPF: 059.807.392-20
Marca/Tipo/Chassi
GM/MERIVA JOY/Pas/Automovel/9BGXL75X0CC182351

PORTARIA N.º201304006139, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 2013730024676/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Oliveira Moraes – CPF: 096.710.302-97
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17140LA5564969
PORTARIA N.º201304006141, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 2013730024681/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pamela Moraes da Silva – CPF: 728.969.302-72
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3143648
PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607153
PORTARIA N.º201304006136, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 0420137300069706/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa nsp1982.
Interessado: Antonio de Godoi Dias – CPF: 284.392.369-72
Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE 1.0/Pas/Automovel/9BWDA05U1AT222126
PORTARIA N.º201304006137, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 0020137300247057/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2013 a 31/12/2013
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa nsv1642.
Interessado: Francisco da Conceição Moreira – CPF: 098.261.492-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/
Automovel/9BD17164LB5723846
PORTARIA N.º201304006138, DE 01/11/2013 - PROC
N.º 0020137300245739/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa jvu5217.
Interessado: Luis Alberto Lima – CPF: 115.680.385-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
Automovel/9BD17350M94255778

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607173
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 3.478- 1a. CPJ, RECURSO N. 8.051- VOLUNTÁRIO ((PROCESSO N. 01173010836-3/AINF N. 39881). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS – Auto de Infração. 2. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão a sua nulidade quando dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, inteligência do § 2º do artigo 12 da Lei nº 6.182/98. 3. Deve ser indeferida a diligência quando os documentos acostados aos autos são suficientes para a comprovação da autuação. 4. Não representa confisco a multa aplicada em ação fiscal referente a fato contrário à lei, quando atende o limite legal. 5. Deixar de recolher o imposto, na condição de responsável solidário por substituição tributária, apurado através de levantamento específico referente ao produto álcool hidratado constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do imposto devido. 6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 23/10/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 29/10/2013.
ACÓRDÃO N. 3.477- 1a. CPJ, RECURSO N. 8.049 – DE OFÍCIO (PROCESSO N. 01173010836-3/AINF N. 39881). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS – Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que acata a redução do crédito tributário apontado no AINF, quando a autoridade autuante, através de diligência, constata e comprova que cometeu equívoco no levantamento fiscal. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 23/10/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 29/10/2013.